

reconduzida para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão, para a Unidade Orgânica de 2.º Grau — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, mantendo a área de atuação e atribuições e bem assim a comissão de serviço com todas as consequências legais;

Bruno Miguel Nunes Freitas — nomeado cargo dirigente de terceiro grau, com início em 22/12/2011, mantendo-se o cargo no seguimento de renovação da comissão de serviço, é reconduzido para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, para a Unidade Orgânica de 3.º Grau — Desporto, mantendo-se a área de atuação e atribuições, na área de Desporto e bem assim a habilitação legal para o exercício do cargo, pelo que deverá manter-se a comissão de serviço com todas as consequências legais;

Helga Luísa da Silva e Cunha — nomeada cargo dirigente de terceiro grau, com início em 01/08/2012, é reconduzida para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, para a Unidade Orgânica de 3.º Grau — Assessoria Jurídica de Urbanismo e Contratos Públicos, verificando-se uma diminuição da área de atuação e de atribuições na área jurídica e bem assim a habilitação legal para o exercício do cargo, pelo que deverá manter-se a comissão de serviço com todas as consequências legais;

Renovação das Comissões de Serviço:

Por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de 18 de dezembro de 2014, nos termos do previsto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012 de 29/08 em conjugação com o estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, após análise circunstanciada do desempenho do dirigente, do relatório das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, a renovação das comissões de serviço dos seguintes dirigentes:

José Pereira da Fonseca, por um período de 3 anos no exercício do cargo de dirigente intermédio de terceiro grau, na Unidade Orgânica de 3.º Grau — Obras Municipais, deste Município com efeitos a partir de 22/12/2014.

Guy Alberto Ramos Pimentel, por um período de 3 anos no exercício do cargo de dirigente intermédio de terceiro grau, na Unidade Orgânica de 3.º Grau — Jardinagem e Espaços Verdes, deste Município com efeitos a partir de 22/12/2014.

Bruno Miguel Nunes Freitas, por um período de 3 anos no exercício do cargo de dirigente intermédio de terceiro grau, na Unidade Orgânica de 3.º Grau — Atividades Aquáticas, deste Município com efeitos a partir de 22/12/2014.

Dulce Maria Costa do Nascimento, por um período de 3 anos no exercício do cargo de dirigente intermédio de terceiro grau, na Unidade Orgânica de 2.º Grau — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, deste Município com efeitos a partir de 28/12/2014.

Nomeações em regime de substituição:

Por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, de 30/12/2014, foi determinada a nomeação em regime de substituição nos termos do previsto na alínea b) do artigo 19.º Lei n.º 49/2012 de 29/08, em conjugação com o estabelecido no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, dos seguintes dirigentes:

Hélder Sequeira Pina, como Chefe de Divisão, responsável pela Unidade Orgânica de 2.º Grau — Divisão de Urbanismo, com efeitos a partir de 01/01/2015.

Nelson Ricardo Ferreira Marques, como Dirigente Intermédio de 3.º Grau, responsável pela Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gabinete de Planeamento Estratégico, com efeitos a partir de 01/01/2015.

Vera Lúcia Duarte Cabrita, como Dirigente Intermédio de 3.º Grau, responsável pela Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 01/01/2015.

20 de março de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Nuno Dinis da Encarnação Amorim*.

308530956

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 4102/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram autorizados os seguintes pedidos apresentados pelos trabalhadores da autarquia:

Licenças sem remuneração:

Maria Manuela Margarido Rodrigues, carreira/categoria de Técnica Superior, auferindo pela posição remuneratória 4 nível 23, nível 25-1, pelo período de 6 meses, a partir de 16/02/2015, por despacho proferido em 13/02/2015;

Cristina Isabel da Costa Correia Cláudio, carreira/categoria de Assistente Técnica, auferindo pela posição remuneratória 1 nível 5, pelo período de 40 dias, a partir de 02/03/2015, por despacho proferido em 23/02/2015;

Prorrogação de licenças sem remuneração:

Ana Patrícia Correia Marques, carreira/categoria de Técnica Superior, auferindo pela posição remuneratória 2 nível 15, nível 18-1, a partir de 28/03/2015 e término em 25/09/2015, por despacho proferido em 02/03/2015;

João Paulo Lopo Muchacho, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória 1 nível 1-6, a partir de 01/02/2015, pelo período de 10 meses, por despacho proferido em 23/01/2015;

Dina Maria Luísa Neto, carreira/categoria de Assistente Técnica, auferindo pela posição remuneratória 2 nível 7-4, a partir de 15/02/2015 pelo período de 1 ano, por despacho proferido em 12/02/2015.

Mais se torna público que cessaram o vínculo de emprego público os trabalhadores abaixo indicados, por motivo de aposentação:

Manuel Cesário Ramos, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória 5, nível 5-22, a partir de 01/02/2015;

Umbelina Duarte Martins, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória 6, nível 6-5, a partir de 01/02/2015;

Ana Maria Coelho de Oliveira, carreira/categoria de Assistente Técnica, auferindo pela posição remuneratória 2, nível 7-5, a partir de 01/03/2015.

13 de março de 2015. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

308507693

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Edital n.º 317/2015

Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Mourão, na sua sessão ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2015, aprovou a Alteração ao Regulamento de Taxas Municipais do Município de Mourão, que por esta Câmara Municipal lhe foi proposta, de acordo com a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2015, a qual entrará em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte, após a sua publicação no *Diário da República*.

Faz ainda saber que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto da referida alteração ao regulamento municipal foi submetido a apreciação pública.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Câmara Municipal em www.cm-mourao.pt.

23 de março de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*.

Alteração ao Regulamento de Taxas Municipais do Município de Mourão

Nota justificativa

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», impõe-se ao Município diligenciar no sentido de conformar os seus Regulamentos ao consagrado naquele diploma legal.

As alterações agora introduzidas ao Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 20 de fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 19 de janeiro de 2015, e suas posteriores alterações, resultam da aprovação dos seguintes Regulamentos:

a) Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mourão;

b) Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Mourão;

c) Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Mourão;

d) Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Mourão.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Mourão, em reunião de 19 de janeiro de 2015, e a Assembleia Municipal da Mourão, em sessão de 20 de fevereiro de 2015, aprovaram [SB1] a presente alteração ao Regulamento de Taxas Municipais e tabelas anexas do Município de Mourão.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mourão

1 — O artigo 18.º, do Capítulo IV, do Regulamento de Taxas Municipais do Município de Mourão passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º

[...]

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 — A cobrança das taxas referentes à Diretiva de Serviços e iniciativa Licenciamento Zero é efetuada da seguinte forma, a saber:

a) O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de mera comunicação prévia é efetuado na sua totalidade (100 %) no momento de submissão do pedido.

b) O pagamento da taxa no âmbito do procedimento comunicação prévia com prazo é efetuado de forma repartida, em que:

- i) No momento de submissão do pedido é pago 40 % do total da taxa;
 ii) Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, com notificação automática pelo Balcão do Empreendedor, é pago o diferencial do total da taxa, ou seja, 60 %.

c) O pagamento da taxa no âmbito do procedimento licenciamento é efetuado na sua totalidade (100 %) após a notificação do deferimento do pedido.

d) Para efeitos de cálculo das taxas do Capítulo XV da Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mourão, considera-se a tabela em vigor à data da submissão do pedido.

e) Em caso de desistência do pedido previsto na alínea b) e caso tenha existido já o pagamento previsto na subalínea i) dessa mesma alínea, não existirá lugar à restituição dessa parcela na medida em que se destina a compensar o Município pela apreciação do pedido.

f) Nos casos em que venha a existir reformulação do pedido relativo ao Capítulo XV da Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mourão, alterando os fatores de dimensão ou tempo, resultando da mesma uma alteração da taxa final a pagar, o acerto respetivo será efetuado no âmbito do pagamento do diferencial do total da taxa, ou seja, no momento referido na subalínea ii) da alínea b) deste mesmo número.»

208536707

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso (extrato) n.º 4103/2015

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 2/2014, com vista ao recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2014, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, nos termos do Aviso n.º 3205/2014, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 43, de 3 de março de 2014, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 24 de março de 2015.

Candidatos aprovados:

- 1.º Lugar — Milena da Conceição Ribeiro Sousa — 17,90 valores
 2.º Lugar — Adélia da Silva Salgado — 15,65 valores
 3.º Lugar — Fátima Maria Nunes de Jesus — 14,60 valores
 4.º Lugar — Elisabete Fernanda Martins Ferreira — 14,50 valores
 5.º Lugar — Inês Sofia dos Santos Caçola Silva — 14,35
 6.º Lugar — Maria Lucinda de Jesus Pedro — 12,80
 7.º Lugar — Natália Jorge Ferreira Simões — 12,70
 8.º Lugar — Cláudia da Rocha Fernandes — 12,00

24 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

308532721

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 4104/2015

Projeto de Alteração ao Regulamento das Condecorações do Município de Palmela

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público que, conforme deliberação de reunião da Câmara Municipal de 01 de abril de 2015 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões o Projeto de Alteração ao Regulamento das Condecorações do Município de Palmela, consubstanciada nas alterações ao ponto n.º 2, alíneas a), b) e c) do artigo 30.º, artigo 31.º, artigo 32.º e ainda na introdução de novos números concretamente no artigo 33.º, números 1 a 5, cujo texto se anexa ao presente aviso.

07 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

SECÇÃO VII

Da Medalha Municipal de Comportamento Exemplar

Artigo 29.º

A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar destina-se, exclusivamente, a galardoar os agentes dos Bombeiros Voluntários que se tenham distinguido, ao longo de período determinado, pelo zelo, dedicação, e exemplar comportamento no exercício do seu cargo.

Artigo 30.º

1 — A Medalha Municipal de Comportamento Exemplar compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo de uma concessão de cada um deles, do período de serviço efetivo prestado sem sanções disciplinares.

2 — Os diversos graus da Medalha Municipal de Comportamento Exemplar são atribuídos com base nas seguintes normas:

a) O grau ouro, aos agentes com 25 anos de bom e efetivo serviço, em situação de atividade no Quadro e que, ao longo deste período, tenham boa informação de serviço e exemplar comportamento, demonstrando qualidades morais e profissionais e que não possuam, nos últimos 5 anos, avaliação de desempenho inferior a Bom;

b) O grau prata, aos agentes com 20 anos de bom e efetivo serviço, em situação de atividade no Quadro e que, ao longo deste período, tenham boa informação de serviço e exemplar comportamento, demonstrando qualidades morais e profissionais e que não possuam, nos últimos 5 anos, avaliação de desempenho inferior a Bom;

c) O grau cobre, aos agentes com 15 anos de bom e efetivo serviço, em situação de atividade no Quadro e que, ao longo deste período, tenham boa informação de serviço e exemplar comportamento, demonstrando qualidades morais e profissionais e que não possuam, nos últimos 5 anos, avaliação de desempenho inferior a Bom;

Artigo 31.º

A concessão da Medalha Municipal de Comportamento Exemplar é da competência da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada e instruída do Presidente da Câmara através de listagem apresentada pelos Comandantes das Corporações de Bombeiros do Concelho.